



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 517/2014, 10 de Março de 2014

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG."

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Preto-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, sem eu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Sebastião do Rio Preto-MG, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, art. 84, X, da Lei Orgânica Municipal e art.44, no mês de Janeiro de 2014, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- IV - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
- V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º será de **10,00% (dez por cento)** incidente sobre as atuais remunerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

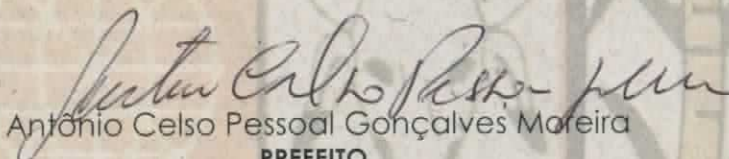
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A revisão de que trata esta Lei é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e aos aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, excluídos deste reajuste, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em razão do disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica que versa sobre a matéria, estando já contemplados os servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014 e revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 10 de Março de 2014.


Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
PREFEITO

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
38-12-62

01-03-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Art. 1º, Parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 460 de 20 de fevereiro de 2008
Dispõe sobre os níveis, vencimentos básicos e graus dos cargos do quadro permanente
Alterada pela Lei Municipal nº 517/2014

NÍVEL	Vencimento Básico=VB	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
PE-I	R\$ 724,00	VB + 2% 738,48	Grau 1 + 2% 753,25	Grau 2 + % 768,31	Grau 3 + 2% 783,68	Grau 4 + 2% 799,35
PE-II	R\$ 724,00	VB + 2% 738,48	Grau 1 + 2% 753,25	Grau 2 + % 768,31	Grau 3 + 2% 783,68	Grau 4 + 2% 799,35
PE-III	R\$ 724,00	VB + 2% 738,48	Grau 1 + 2% 753,25	Grau 2 + % 768,31	Grau 3 + 2% 783,68	Grau 4 + 2% 799,35
PE-IV	R\$ 763,44	VB + 2% 778,71	Grau 1 + 2% 794,29	Grau 2 + % 810,17	Grau 3 + 2% 826,38	Grau 4 + 2% 842,90
PE-V	R\$ 793,60	VB + 2% 809,47	Grau 1 + 2% 825,66	Grau 2 + % 842,17	Grau 3 + 2% 859,01	Grau 4 + 2% 876,19
PE-VI	R\$ 797,25	VB + 2% 813,19	Grau 1 + 2% 829,46	Grau 2 + % 846,04	Grau 3 + 2% 862,97	Grau 4 + 2% 880,22
PE-VII	R\$ 809,54	VB + 2% 825,73	Grau 1 + 2% 842,25	Grau 2 + % 859,09	Grau 3 + 2% 876,27	Grau 4 + 2% 893,80
PE-VIII	R\$ 817,99	VB + 2% 834,35	Grau 1 + 2% 851,04	Grau 2 + % 868,06	Grau 3 + 2% 885,42	Grau 4 + 2% 903,13
PE-IX	R\$ 858,89	VB + 2% 876,07	Grau 1 + 2% 893,59	Grau 2 + % 911,46	Grau 3 + 2% 929,69	Grau 4 + 2% 948,28
PE-X	R\$ 1.049,75	VB + 2% 1.070,75	Grau 1 + 2% 1.092,16	Grau 2 + % 1.114,00	Grau 3 + 2% 1.136,28	Grau 4 + 2% 1.159,01
PE-XI	R\$ 1.305,89	VB + 2% 1.332,01	Grau 1 + 2% 1.358,65	Grau 2 + % 1.385,82	Grau 3 + 2% 1.413,54	Grau 4 + 2% 1.441,81
PE-XII	R\$ 1.387,21	VB + 2% 1.414,95	Grau 1 + 2% 1.443,25	Grau 2 + % 1.472,12	Grau 3 + 2% 1.501,56	Grau 4 + 2% 1.531,59
PE-XIII	R\$ 1.659,87	VB + 2% 1.693,06	Grau 1 + 2% 1.726,93	Grau 2 + % 1.761,46	Grau 3 + 2% 1.796,69	Grau 4 + 2% 1.832,63
PE-XIV	R\$ 1.817,72	VB + 2% 1.854,08	Grau 1 + 2% 1.891,16	Grau 2 + % 1.928,98	Grau 3 + 2% 1.967,56	Grau 4 + 2% 2.006,91
PE-XV	R\$ 2.092,77	VB + 2% 2.134,63	Grau 1 + 2% 2.177,32	Grau 2 + % 2.220,87	Grau 3 + 2% 2.265,28	Grau 4 + 2% 2.310,59
PE-XVI	R\$ 3.498,24	VB + 2% 3.568,20	Grau 1 + 2% 3.639,57	Grau 2 + % 3.712,36	Grau 3 + 2% 3.786,61	Grau 4 + 2% 3.862,34

Cargo- Grau	A	B	C	D	E	F	G
PNS-M-01	R\$ 933,89	1027,28	1130,01	1243,01	1367,32	1504,05	
PNM-M-02	R\$ 859,16	945,07	1039,58	1143,54	1257,89	1383,68	
EE-M-03	R\$ 1.307,46	1438,21	1582,03	1740,23	1914,26	2105,68	
ATEB-AM-01	R\$ 810,30	891,33	980,46	1078,51	1186,36	1304,99	1435,49
ATEB-AM-01	R\$ 684,19	752,61	827,87	910,66	1001,73	1101,90	1212,09

Nome de Cargo	Nível	Valor do Salário
Motorista do Gabinete	RL 01	858,89
Encarregado de Transporte	RL 02	1.049,75
Chefe de Divisão	RL 03	1.049,75
Chefe de Controle Interno	RL 04	1.659,87